

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

**RECURSOS HÍDRICOS EM
SISTEMAS AGRÍCOLAS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS EM
SISTEMAS AGRÍCOLAS**

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Pró-Reitor: Mozar José de Brito

Pró-Reitor Adjunto: Alcides Moino Júnior

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS EM
SISTEMAS AGRÍCOLAS**

Coordenador: Jacinto de Assunção Carvalho

Sub-coordenador: Manoel Alves de Faria

Membros: Alberto Colombo
Gilberto Coelho
Mozart Martins Ferreira
Fátima Conceição Rezende (representante dos técnicos
administrativos)
Daniel Coelho Ferreira (representante discente)

**Lavras - MG
2011**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS EM SISTEMAS AGRÍCOLAS

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas será regido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade Federal de Lavras (UFLA), com as disposições específicas e em anexo.

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas será constituído de estudos em níveis superiores aos estabelecidos para os cursos de graduação, com dois níveis de formação, mestrado e doutorado, que conferirão títulos de Mestre e de Doutor em Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas, respectivamente.

Art. 2º - Constituem finalidades do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas

a) Capacitar Engenheiros ou profissionais de áreas correlatas para atuar na área de Engenharia e Manejo de Irrigação e Drenagem e Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, notadamente, nas áreas de projeto, implantação e manejo de sistemas de irrigação e drenagem técnica, econômica e ambientalmente sustentáveis; hidrologia superficial e subterrânea; gestão de recursos hídricos; modelagem de sistemas naturais; avaliação da qualidade e tratamento de água superficial; reuso; prevenção da contaminação de água subterrânea; erosão e transporte de sedimentos.

b) proporcionar o aprimoramento dos conhecimentos para tratar das questões relativas à engenharia e ciência da irrigação, drenagem, recursos hídricos e meio ambiente, com competência para atuar de forma crítica, global e integrada, e na formação de recursos humanos e desenvolvimento técnico-científico.

CAPÍTULO II - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas será coordenado pelo colegiado, conforme Art. 11 do Regulamento Geral dos Programas de

Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA e o corpo docente será constituído de acordo com Art. 17 do mesmo Regulamento.

SEÇÃO II- DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 4º Poderão inscrever-se para seleção, portadores de comprovante de conclusão de curso superior em áreas do conhecimento em Engenharia de Irrigação e Drenagem, Recursos Hídricos, Saneamento ou correlatas, e atendendo ao estabelecido no Art. 23 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA.

Art. 5º - O Processo seletivo será de competência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas, obedecendo resolução própria e com base nos seguintes critérios:

- a) Análise de documentos pessoais com ênfase no Curriculum Vitae, histórico escolar do candidato e cartas de referência;
- b) Entrevista com os candidatos pré-selecionados na fase anterior;
- c) Análise de pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato ao doutorado.

§ 1º - A critério do colegiado, o candidato poderá ser dispensado da entrevista.

§ 2º - Estudantes estrangeiros que não concorrerem às bolsas do Programa poderão inscrever-se em regime de fluxo contínuo por força de convênios internacionais.

§ 3º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

Art. 6º - Os candidatos selecionados poderão fazer suas matrículas junto à Coordenadoria do Programa, em época fixada pelo calendário escolar da pós-graduação e em obediência aos Art. 26 e 27 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA.

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 7º - A concessão de bolsas de estudo é atribuição da Comissão de Bolsas do Programa, que obedece a resolução própria e critérios estabelecidos pelas agências de

fomento tais como: rendimento escolar, condição sócio-econômica e vínculo empregatício.

SEÇÃO V- DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 8º - Os cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas, conforme o Art. 16 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA, terão duração mínima de 1 (um) e 2 (dois) anos e máxima de 2 (dois) e 4 (quatro) anos, respectivamente, contados a partir da data da primeira matrícula do discente.

Parágrafo único – Prazos diferentes poderão ser aceitos desde que aprovados pelo colegiado do programa, em conformidade com o Art. 16 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

SEÇÃO VI - DO CURRÍCULO E DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 9º - A estrutura curricular, de acordo com Art. 14 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA, conta com disciplinas de nivelamento, disciplinas obrigatórias, da área de concentração e de domínio conexo, conforme consta no Anexo 1 deste Regulamento.

Art. 10 - Cada 15(quinze) horas/aula equivalem a 1 (um) crédito, de acordo com o § 1º do Art. 50 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

Art. 11 - Tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, o pós-graduando deverá apresentar proficiência em Inglês, em conformidade com o Art. 60 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

Art. 12 - Para a conclusão do mestrado, o aluno deverá integralizar um mínimo de 26 créditos em disciplinas; não sendo considerados os créditos integralizados em disciplinas de Nivelamento, Seminários, Exame de Qualificação, Língua Estrangeira e Estágio Docência e atender as demais exigências do Art. 77 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

Parágrafo Único - Dos créditos em disciplinas, que trata o caput deste artigo, no mínimo 8 deverão ser obtidos em disciplinas da área de concentração, além daqueles referentes às disciplinas obrigatórias.

Art. 13 - Para a conclusão do doutorado, o aluno deverá integralizar, no mínimo, 36 créditos em disciplinas, não sendo considerados, para tal, os créditos integralizados em disciplinas de Nivelamento, Seminários, Língua Estrangeira, Estágio Docência e Exame de Qualificação e atender as demais exigências do Art. 78 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA.

§ 1º - Dos créditos em disciplinas, que trata o caput deste artigo, no mínimo 16 deverão ser obtidos em disciplinas da área de concentração e com código 800, além daqueles referentes às disciplinas obrigatórias.

§ 2º - A disciplina pesquisa orientada é obrigatória para os discentes do curso de doutorado e, para a integralização dos créditos, será necessário o atendimento ao estipulado no Art. 56 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA e à resolução específica do Colegiado do Programa.

§ 3º - Para o doutorado o discente poderá aproveitar no máximo 12 créditos dos obtidos no mestrado em disciplinas equivalentes às da área de concentração deste Programa.

Art. 14 – Todo discente deverá elaborar, conjuntamente com seu orientador, um plano de estudo a ser apresentado em formulário próprio ao Colegiado do Programa, até 30 dias após a primeira matrícula, para aprovação e encaminhamento à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), conforme o Art. 48 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA,

§ 1º - A não apresentação do plano de estudo pelo pós-graduando implicará na impossibilidade de realização de matrícula no semestre subsequente.

§ 2º - Alterações no plano de estudo poderão ser realizadas, desde que, justificadas e aprovadas pelo orientador e pelo colegiado, até 60 dias antes da matrícula.

SEÇÃO VII - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 15 - A avaliação do desempenho acadêmico será feita de acordo com o disposto na seção V do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA.

§ 1º - A avaliação do desempenho acadêmico que trata o caput deste Artigo será feita por meio do relatório semestral de atividades, que deverá ser apresentado pelo discente e com parecer do orientador, após a integralização dos créditos em disciplinas (com exceção das disciplinas: tese, dissertação e pesquisa orientada).

§ 2º - A manutenção da bolsa após a integralização dos créditos estará condicionada à apresentação do relatório semestral de atividades, conforme parágrafo anterior.

SEÇÃO VIII - DA ORIENTAÇÃO

Art. 16 - A orientação do corpo discente será de responsabilidade de docentes credenciados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), para a referida finalidade, de acordo com o estabelecido no Art. 18 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA.

§ 1º - A distribuição de orientados por orientador obedecerá, dentro do possível, a um equilíbrio entre os diversos orientadores do programa, considerando a demanda de candidatos por linha de pesquisa e a produção científica reconhecida do orientador, levando-se em consideração os critérios de avaliação da área na CAPES e o estipulado no Art. 20 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA.

§ 2º - Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado designará um substituto.

§ 3º - Caso haja interesse na troca de orientador, esta será decidida pelo Colegiado do Programa após conhecimento, por escrito, das justificativas do orientador e do orientando e, sempre que possível, em comum acordo.

SEÇÃO IX - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 17 - Todo discente do programa será submetido a um Exame de Qualificação no semestre subsequente à integralização dos créditos em disciplinas, exceto Pesquisa Orientada e Dissertação ou Tese, ou durante o último semestre da integralização, desde que já tenha integralizado 80% dos créditos exigidos; devendo, para isto, matricular-se na disciplina Exame de Qualificação, segundo o calendário acadêmico definido pelo colegiado.

Art. 18 – O Exame de Qualificação será prestado perante uma banca examinadora designada pelo Colegiado do Programa, em data definida, semestralmente pelo mesmo, obedecendo aos critérios de composição e qualificação estabelecidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA.

Art. 19 – O Exame de Qualificação será constituído por provas escrita e oral, tanto para o mestrado quanto para o doutorado.

§ 1º - Os temas abordados nas provas escrita e oral deverão estar relacionados com as disciplinas cursadas pelos alunos e demais temas relativos à sua formação técnico-científica.

§ 2º - As provas de que trata o Caput deste artigo serão específicas para o mestrado e doutorado, respectivamente.

§ 3º - Todos os discentes matriculados nas disciplinas Exame de Qualificação, no mesmo semestre acadêmico, serão submetidos à mesma prova escrita em função do nível do curso.

§ 4º - A duração do exame de qualificação será definida pela banca examinadora.

Art. 20 – Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o discente que obtiver o conceito S (Satisfatório) expresso de forma unânime pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 21 – O discente que obtiver conceito N, ou seja, reprovado no Exame de Qualificação, poderá solicitar a realização de novo exame no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data de realização do primeiro exame.

§ 1º - A prova escrita a ser aplicada ao(s) discente(s) reprovado(s) no primeiro exame de qualificação, em data definida pelo colegiado de curso, obedecerá ao definido no Art. 19, excetuando-se o § 3º.

§ 2º - O discente que for reprovado por duas vezes no Exame de Qualificação será automaticamente desligado do programa, ficando impedido de matricular-se no próximo período letivo.

SEÇÃO X - DA DISSERTAÇÃO, DA TESE E DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 22 - Para obtenção dos títulos de mestre e de doutor, será exigida, respectivamente, a defesa de dissertação e de tese vinculada à linha de pesquisa do programa, conforme estipulado no Art. 65 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

Art. 23 - O projeto de dissertação/tese deverá estar claramente enquadrado dentro de uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme Anexo 2, e apresentar estrutura conforme Anexo 3 deste Regulamento.

§ 1º - O projeto de dissertação/tese deverá ser apresentado, pelo discente, na disciplina Seminário II,

§ 2º - Uma cópia impressa do projeto deverá ser encaminhada ao Colegiado do Programa, até 30 dias após o início do semestre relativo à 2ª matrícula, contendo aprovação do orientador e dos membros do comitê de orientação. Após homologação pelo colegiado, o projeto deverá ser registrado de acordo com sistema indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 3º - No caso de reprovação do projeto de dissertação/tese será concedida uma última oportunidade até o 3º semestre no curso.

§ 4º - Em caso de alteração do projeto de dissertação/tese, novo projeto deverá ser encaminhado ao colegiado, pelo orientador, acompanhada de justificativa, para posterior homologação, de acordo com o parágrafo 2º deste artigo.

Art. 24 - Concluídos os trabalhos de elaboração da dissertação/tese, respeitando o estabelecido nos Artigos 66 e 67 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA e em consonância com o calendário de reuniões estabelecido pela PRPG, o orientador submeterá ao Colegiado do Programa, proposta de data e de composição da banca examinadora da dissertação/tese, acompanhado do Histórico Escolar atualizado do aluno, cabendo ao Colegiado a indicação final, após verificação do cumprimento do estabelecido nos Artigos 11, 12 e 13 deste Regulamento, conforme o caso.

§ 1º - A banca examinadora deverá ser constituída de acordo com o Art. 68 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA.

§ 2º - Todos os resultados e ou tecnologia desenvolvidos pelo pós-graduando como parte das exigências do Curso de Pós-Graduação são de propriedade da Universidade Federal de Lavras, exceto no caso dos dados experimentais terem sido gerados em outra instituição, no qual será efetuada parceria com esta instituição.

Art. 25 - O pós-graduando deverá submeter, no mínimo, 1 (um) e 2 (dois) artigos científicos, respectivamente para os cursos de mestrado e doutorado, extraídos da dissertação/tese ou resultado de suas atividades durante o curso, aprovados pelo Orientador, a Revistas com fator de impacto.

Art. 26 - A defesa da dissertação/tese será realizada publicamente, exceto quando os seus conteúdos envolverem conhecimentos passíveis de serem protegidos por direito de propriedade intelectual, conforme atestado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA, de acordo com o Art. 66 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA, precedida pela apresentação, por parte do estudante, de seminário, com duração máxima de 50 minutos, referente ao seu trabalho de pesquisa.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de sua competência, ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em grau de recurso.

Art. 28 - O colegiado do Programa poderá, a qualquer momento, promover alterações neste regulamento e submetê-lo à homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 29 - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela PRPG.

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS EM SISTEMAS AGRÍCOLAS

1 - Disciplinas de Nivelamento

Disciplina de 15 horas sobre o uso de portais eletrônicos e outras formas de acesso às informações acadêmicas e científicas;

Disciplinas de Graduação que o orientador julgar necessárias.

Disciplinas com código 500 são disciplinas do mestrado e com código 800 são disciplinas do doutorado cujos códigos serão dados pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmico (DRCA) na época da implantação das mesmas

(RHSA=Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas.)

NÍVEL MESTRADO

2 - Disciplinas Obrigatórias

Código	Nome	CHT	CHP	Créditos	Semestre
PRH516	Análise Numérica Aplicada à Eng. Agrícola	30	30	4	II
PRH502	Proc. De Transf. nos sistemas Solo-Ag.-Planta- Atmosfera	30	30	4	I
PCH501	Língua Estrangeira – Inglês	15	0	2	I/II
PRH506	Exame de Qualificação	15	0	1	I/II
PRH507	Dissertação	0	30	2	I/II
PRH509	Seminário I	15	0	1	I/II
PRH520	Seminário II	15	0	1	I/II
PRH 521	Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	15	0	1	I/II

3- Disciplinas da Área de Concentração

Código	Nome	CHT	CHP	Créditos	Semestre
PRH514	Hidrologia Aplicada	30	30	4	I
PRH518	Irrigação por Aspersão	30	30	4	I
PRH515	Irrigação Localizada	30	30	4	II
PRH512	Hidráulica de Canais e suas estruturas	30	30	4	II
PRH513	Hidráulica de Tubulações e bombeamento	30	30	4	I
PRH517	Manejo e Trat. Efluentes Líquidos Dom. e Agroindustr.	30	30	4	I
PRH519	Drenagem Agrícola e Irrigação por superfície	30	30	4	I
PRH501	Hidrologia Ambiental	30	30	4	II
PRH503	Movimento de Água e Solutos em meios porosos	30	30	4	II
PRH504	Evapotranspiração	30	30	4	I
PRH508	Tópicos Esp. Em Rec. Hídricos em Sist. Agrícolas	30	0	2	I/II
PRH510	Estágio Docência	30	0	2	I/II
PRH511	Geoprocessamento Aplicado aos Recursos Naturais	30	30	4	I

4 - Disciplinas de Formação Complementar (Domínio Conexo)

Qualquer disciplina de Pós-graduação Stricto sensu, oferecida pela UFPA, poderá ser contabilizada como de formação complementar. A seguir são listadas as mais relacionadas com a área de concentração

Código	Nome	CHT	CHP	Créditos
PCF509	Sensoriamento Remoto em Florestas	30	30	4
PCF523	Implant. Mata Ciliar e Recuper. Áreas Degradadas	30	30	4
PCS502	Conservação do Solo e da Água	30	30	4
PCS504	Física do Solo	30	30	4
PCS524	Pedologia Aplicada	30	30	4
PCS526	Pedologia Básica	30	30	4
PEX508	Estatística Experimental I	30	30	4
PEX511	Análise Multivariada	30	30	4
PEX514	Geoestatística	30	30	4
PEX519	Séries Temporais	30	30	4
PEX533	Probabilidade	30	30	4
PFV503	Fisiologia Vegetal Avançada	30	30	4
PFV509	Relações Hídricas de Plantas	30	30	4
PFV522	Ecofisiologia Vegetal	30	30	4

NÍVEL DOUTORADO

5- Disciplinas Obrigatórias

Código	Nome	CHT	CHP	Créditos	Semestre
PRH516	Análise Numérica Aplicada à Eng. Agrícola	30	30	4	II
PRH502	Proc. De Transf. nos sistemas Solo-Ag.-Planta- Atmosfera	30	30	4	I
PCH501	Língua Estrangeira – Inglês	15	0	2	I/II
PRH803	Exame de Qualificação	15	0	1	I/II
PRH804	Tese	0	30	4	I/II
PRH807	Seminário I	15	0	1	I/II
PRH817	Seminário II	15	0	1	I/II
PRH806	Pesquisa Orientada	15	30	3	I/II
PRH 521	Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica	15	0	1	I/II

6- Disciplinas da Área de Concentração

Código	Nome	CHT	CHP	Créditos	Semestre
PRH812	Agricultura Irrigada	30	30	4	I
PRH815	Irrigação em Ambiente Protegido	30	30	4	II
PRH811	Consumo de energia na irrigação	30	30	4	I
PRH813	Qualidade, Tratamento e reuso de água para irrigação	30	30	4	II
PRH814	Impacto Amb. Da Agricultura irrigada	30	30	4	I
PRH816	Bases para simulação hidrológica	30	30	4	I
PRH801	Hidrologia Subterrânea	30	30	4	II
PRH808	Gestão de Recursos Hídricos	30	30	4	II
PRH809	Estágio Docência IR	30	0	2	I/II
PRH810	Estágio Docência II	30	0	2	I/II
PRH802	Tópicos Esp. Em Rec. Hídricos em Sist. Agrícolas II	30	0	2	I/II

7- Disciplinas de Formação Complementar (Domínio Conexo)

Código	Nome	CHT	CHP	Créditos
PCF509	Sensoriamento Remoto em Florestas	30	30	4
PCF523	Implant. Mata Ciliar e Recuper. Áreas Degradadas	30	30	4
PCS502	Conservação do Solo e da Água	30	30	4
PCS504	Física do Solo	30	30	4
PCS524	Pedologia Aplicada	30	30	4
PCS526	Pedologia Básica	30	30	4
PEX508	Estatística Experimental I	30	30	4
PEX511	Análise Multivariada	30	30	4
PEX514	Geoestatística	30	30	4
PEX519	Séries Temporais	30	30	4
PEX533	Probabilidade	30	30	4
PFV503	Fisiologia Vegetal Avançada	30	30	4
PFV509	Relações Hídricas de Plantas	30	30	4
PFV522	Ecofisiologia Vegetal	30	30	4

ANEXO 2

LINHAS DE PESQUISA:

- Engenharia e Manejo de Irrigação e Drenagem;
- Hidrologia e Saneamento Ambiental;

ANEXO 3

- O projeto de pesquisa (dissertação/tese) deverá ser encaminhado, pelo orientador, à coordenação do programa, por meio de memorando no qual explicita estar ciente e de acordo com a proposta apresentada, juntamente com comprovante de registro do projeto, no sistema utilizado pela PRP, e do formulário de orientação devidamente preenchido.

- O projeto de pesquisa (dissertação/tese) deverá conter os seguintes itens:

ITENS COMPONENTES DO PROJETO DE PESQUISA (DISSERTAÇÃO/TESE)

1. Introdução: incluindo justificativa, hipótese e objetivos.
2. Referencial teórico: deverá conter uma abordagem atual do estado da arte no tema proposto.
3. Material e métodos: explicitar local e materiais necessários para execução do projeto. Detalhar os métodos para atingir os objetivos propostos.
4. Cronograma de execução detalhado, por semestre, das ações a serem desenvolvidas no projeto de dissertação/tese.
5. Orçamento detalhado do material de consumo, serviço de terceiro pessoa jurídica, diárias, equipamentos e material permanente, etc.
6. Referência bibliográfica.